



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Previdenciário

ATA nº 032/2018-CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do dia 12/12/2018 – Ata de Reunião

extraordinária do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, do dia catorze de novembro de dois mil e dezoito, estando presentes os membros: **Júlio César Marques de Carvalho, Rui de Vasconcellos, Junir de Miranda Gomes, Lívia Mussi de Oliveira Sant'Ana, Flávio Mancebo de Azevedo, Surama Roberto Soutinho de Oliveira, Alexander Ferreira Gonçalves, Juciara da Silva Sobrinho de Oliveira e Rodolfo Tanus Madeira**, para em conjunto analisarem e deliberarem sobre os temas apresentados. Iniciada a reunião, foi analisada o documento enviado pela Vila Rica Capital, gestora do Fundo de Investimento em Direito Creditório Multisetorial Italia intitulado “Manifestação de Voto” com respostas a serem enviadas até o dia 18 ou comparecimento para votação presencial no dia 20 de dezembro do corrente ano. Com relação ao item (i) - “Alteração do prazo de duração do Fundo para indeterminado”, decidiu-se por unanimidade a não aprovação da proposta e a justificativa para tal é que a indefinição do prazo traria um gravame ao Instituto, tendo em vista que o pagamento das despesas de custeio do fundo se tornariam também indeterminados, bem como, existem empresas devedoras que estão em recuperação judicial, falência e não operacional, sendo imprevisível o término dos processos judiciais. Diante disso, sugere o Instituto à BRL Trust, administradora do Fundo, que o prazo de prorrogação seja determinado, por 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aprovação em Assembléia dos Cotistas do Fundo. Quanto ao item (ii) - “Alteração do artigo 39 do Regulamento de modo a permitir expressamente a eleição e indicação de pessoa jurídica como membro do comitê de investimento e renegociação”, fica aprovada por unanimidade a proposta. O item (iii) – “Alteração do art. 41 do regulamento a fim de estabelecer expressamente a possibilidade de convocação por meio de carta com aviso de recebimento ou correspondência eletrônica endereçada a cada membro do comitê de Investimento e Renegociação”, fica aprovada por unanimidade a proposta. O item (iv) “Consolidação do regulamento”, também fica aprovado por unanimidade. Foi apurado pelo Conselho que o total de despesas de custeio mensal do Fundo é de R\$ 22.072,81 (vinte e dois mil e setenta e dois reais e oitenta e um centavos). Considerando-se que a participação do MACAEPREV no referido fundo é na ordem de aproximadamente 4%, o Instituto é responsável pela fatia de R\$ 882,91 (oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais pelas despesas acima descritas. Acrescenta-se, ainda, que segundo informações da BRL Trust existe uma receita mensal no valor de aproximadamente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser recebida até junho de 2019, referente a acordo de parcelamento feito junto a LBV. Consta como anexo à presente reunião os seguintes documentos: e-mail enviado pela MACAEPREV no dia 10 de dezembro e e-mails de resposta da Vila Rica e BRL Trust, enviados no dia 11/12/2018. Diante dos esclarecimentos satisfatórios prestados pela BRL Trust e Vila Rica Capital, fica adiada a ida do presidente do Conselho e do membro Rui de



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Previdenciário

Vasconcellos para uma outra data mais conveniente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Júlio César Marques de Carvalho

Juciara da Silva Sobrinho de Oliveira

Alexsander Ferreira Gonçalves

Junir de Miranda Gomes

Rodolfo Tanus Madeira

Flávio Mancebo de Azevedo

Rui de Vasconcellos

Lívia Mussi de Oliveira Sant'Ana

Surama Roberto Soutinho de Oliveira

Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

RE: Duvidas a serem respondidas ao MACAEPREV pela BRL TRUST

AF

augusto fauaz <augustofauaz@hotmail.com>

Ter 11/12/2018, 09:08

↶ ↷ → ...

eujuliocesar@yahoo.com; mgfamilia@hotmail.com; Livia mussi; flaviomancebo@uol.com.br; ruidevasc

De: Otavio Mori <omori@brltrust.com.br>

Enviado: terça-feira, 11 de dezembro de 2018 09:02

Para: Pedro Palma - Vila Rica Capital

Cc: agosto fauaz; BRL TRUST | Grupo Fundos de Investimento; Thalita Lima; eujuliocesar@yahoo.com; it@vilaricacapital.com.br

Assunto: Re: Duvidas a serem respondidas ao MACAEPREV

Bom Dia

Augusto

Segue despesas do FIDC Itália

Despesa	Valor	Periodicidade	Valor Anual
CETIP	1.850,00	Mensal	22.200,00
CVM	939,81	Trimestral	3.759,24
SELIC	1,80	Mensal	21,60
ANBIMA	213,00	Bimestral	1.278,00
Auditoria	7.293,29	Anual	7.293,29
Gestão	1.973,62	Mensal	23.683,44
Adm+Custódia	15.000,00	Mensal	180.000,00
Rating	26.638,25	Anual	26.638,25

Atenciosamente

BRL TRUST
INVESTIMENTOS

Otávio Mori

Fundos de Investimento

Rua Iguatemi, 151 • 19º Andar • Itaim Bibi • São Paulo/SP

Direct Line: +55 11 3133-0385

PABX: +55 11 3133-0350

FAX: +55 11 3133-0360

E-mail: omori@brltrust.com.br

Ouvidoria: 0800-710-0025 & e-mail: ouvidoria@brltrust.com.br

Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

RE: Duvidas a serem respondidas ao MACAEPREV pela BRL TRUST

Augusto

Segue despesas do FIDC Itália

Despesa	Valor	Periodicidade	Valor Anual
CETIP	1.850,00	Mensal	22.200,00
CVM	939,81	Trimestral	3.759,24
SELIC	1,80	Mensal	21,60
ANBIMA	213,00	Bimestral	1.278,00
Auditoria	7.293,29	Anual	7.293,29
Gestão	1.973,62	Mensal	23.683,44
Adm+Custódia	15.000,00	Mensal	180.000,00
Rating	26.638,25	Anual	26.638,25

Atenciosamente

BRL TRUST
INVESTIMENTOS

Otávio Mori

Fundos de Investimento

Rua Iguatemi, 151 • 19º Andar • Itaim Bibi • São Paulo/SP

Direct Line: +55 11 3133-0385

PABX: +55 11 3133-0350

FAX: +55 11 3133-0360

E-mail: omori@brltrust.com.br

Ouvidoria: 0800-710-0025 & e-mail: ouvidoria@brltrust.com.br

Esta mensagem é para uso exclusivo das pessoas nomeadas. Pode conter informações confidenciais, proprietárias ou legalmente privilegiadas. Se você receber esta mensagem por engano, por favor, apague-a imediatamente e todas as cópias do seu sistema, e notifique o remetente. Você não deve, direta ou indiretamente, usar, divulgar, distribuir, imprimir ou copiar qualquer parte desta mensagem se você não for o destinatário pretendido. A BRL TRUST reserva o direito de interceptar e monitorar todas as comunicações de correio eletrônico através das suas redes, se legalmente permitida.

Em seg, 10 de dez de 2018 às 14:25, Pedro Palma - Vila Rica Capital

<pp@vilaricacapital.com.br> escreveu:

Boa tarde Augusto!

Seguem abaixo as respostas (em azul):

1. O ACORDO COM A LBV(LEGIAO DA BOA VONTADE), GARANTE PAGAMENTO

Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

RE: Duvidas a serem respondidas ao MACAEPREV pela BRL TRUST

Esta mensagem é para uso exclusivo das pessoas nomeadas. Pode conter informações confidenciais, proprietárias ou legalmente privilegiadas. Se você receber esta mensagem por engano, por favor, apague-a imediatamente e todas as cópias do seu sistema, e notifique o remetente. Você não deve, direta ou indiretamente, usar, divulgar, distribuir, imprimir ou copiar qualquer parte desta mensagem se você não for o destinatário pretendido. A BRL TRUST reserva o direito de interceptar e monitorar todas as comunicações de correio eletrônico através das suas redes, se legalmente permitida.

Em seg, 10 de dez de 2018 às 14:25, Pedro Palma - Vila Rica Capital

<pp@vilaricacapital.com.br> escreveu:

Boa tarde Augusto!

Seguem abaixo as respostas (em azul):

1. O ACORDO COM A LBV(LEGIAO DA BOA VONTADE), GARANTE PAGAMENTO POR QUANTOS MESES?
 - a. O acordo consiste no pagamento de 50 parcelas, com início em junho/2015. Ainda faltam pagar 7 parcelas (último pagamento em junho/2019)
2. QUAL O VALOR MENSAL DESSES PAGAMENTOS?
 - a. Os próximos pagamento serão de ~R\$500 mil (considerando o adimplemento do acordo pela LBV)
3. QUAL E O VALOR MENSAL DAS DESPESAS DO FUNDO?
 - a. Peço a BRL que responda a pergunta @funds@brltrust.com.br

Continuamos à disposição.

Abs.,



Pedro Henrique Di Palma

Vila Rica Capital

Tel: +55 (11) 2344-4853

Rua Olimpíadas, 194/200 - 6º andar.

CEP: 04551-000 São Paulo – SP

From: augusto fauaz <augustofauaz@hotmail.com>

Sent: segunda-feira, 10 de dezembro de 2018 13:59

To: Pedro Palma - Vila Rica Capital <pp@vilaricacapital.com.br>; funds@brltrust.com.br;

Thalita Lima <tlima@brltrust.com.br>; eujuliocesar@yahoo.com

Subject: Duvidas a serem respondidas ao MACAEPREV

Boa Tarde

Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

RE: Duvidas a serem respondidas ao MACAEPREV pela BRL TRUST

Abs.,



Pedro Henrique Di Palma

Vila Rica Capital

Tel: +55 (11) 2344-4853

Rua Olimpíadas, 194/200 - 6º andar.

CEP: 04551-000 São Paulo – SP

From: agosto fauaz <augustofauaz@hotmail.com>

Sent: segunda-feira, 10 de dezembro de 2018 13:59

To: Pedro Palma - Vila Rica Capital <pp@vilaricacapital.com.br>; funds@brltrust.com.br; Thalita Lima <tlima@brltrust.com.br>; eujuliocesar@yahoo.com

Subject: Duvidas a serem respondidas ao MACAEPREV

Boa Tarde

Gostaria por favor que respondessem as perguntas mencionadas abaixo:

- 1) O ACORDO COM A LBV(LEGIAO DA BOA VONTADE), GARANTE PAGAMENTO POR QUANTOS MESES?
- 2) QUAL O VALOR MENSAL DESSES PAGAMENTOS?
- 3) QUAL E O VALOR MENSAL DAS DESPESAS DO FUNDO?

No aguardo de seu retorno,

atenciosamente,

Augusto Romulo Fauaz de Andrade

Assessor Especial - MACAEPREV

[papel timbrado]

À

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Itália

Ref.: Manifestação de Voto - Assembleia Geral de Cotistas - 20/12/2018

Fazemos referência ao instrumento de convocação datado de 03 de dezembro de 2018, enviado a todos os cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISECTORIAL ITÁLIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.990.000/0001-28 ("Fundo"), para manifestar de forma irrevogável e irretroatável, o voto do presente cotista para todos os fins de direito, com relação aos itens da ordem do dia, na forma abaixo:

(i) Alteração do prazo de duração do Fundo para indeterminado;

- APROVO**
 NÃO APROVO - JUSTIFICATIVA:
 ABSTENHO-ME

2) Alteração do art. 39 do Regulamento, de modo a permitir, expressamente, a eleição e indicação de pessoa jurídica como membro do Comitê de Investimento e Renegociação;

- APROVO**
 NÃO APROVO - JUSTIFICATIVA:
 ABSTENHO-ME

3) Alteração do art. 41 do Regulamento, a fim de estabelecer, expressamente, a possibilidade de convocação por meio de carta com aviso de recebimento ou correspondência eletrônica endereçada a cada membro do Comitê de Investimento e Renegociação;

- APROVO**
 NÃO APROVO - JUSTIFICATIVA:
 ABSTENHO-ME

4) Eleição de 2 (dois) membros do Comitê de Investimento e Renegociação, com base no art. 39, "b", e art. 40, do Regulamento; e

- APROVO**
 NÃO APROVO - JUSTIFICATIVA:
 ABSTENHO-ME

5) Consolidação do Regulamento.

- APROVO**
 NÃO APROVO - JUSTIFICATIVA:
 ABSTENHO-ME

Nome/Razão Social do Cotista:			Telefone:
Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	Profissão:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor	CPF/CNPJ:	
E-mail:			
(1) Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:

[papel timbrado]

Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

(1) _____
Cotista ou seu representante legal

Direitos de Crédito Inadimplidos, sendo que o Fundo, por meio do seu representante legal, deverá atuar no polo ativo de qualquer cobrança judicial contra tais Clientes.

Artigo 37 O Comitê de Investimento e Renegociação terá como objetivo emitir pareceres e decisões sobre quaisquer aspectos que envolvam a recuperação dos Direitos de Crédito, tendo como principais funções:

- (a) analisar as estratégias de recuperação dos Direitos de Crédito propostas pela Gestora;
- (b) deliberar sobre as propostas de recuperações judiciais e/ou extrajudiciais apresentadas pela Gestora, que contemplem desconto do saldo devedor dos Ativos Financeiros ou Direitos de Crédito em análise, na data da proposta;
- (c) cumprir e fazer cumprir as determinações da Política de Recuperação de Créditos Inadimplidos, constante do Anexo III deste Regulamento;
- (d) zelar pelos Ativos Financeiros e Direitos de Crédito;
- (e) cobrar ações provenientes da execução das estratégias adotadas; e
- (f) apreciar qualquer renegociação que altere as características originais dos Direitos de Crédito.

Artigo 38 O Comitê de Investimento e Renegociação é responsável por deliberar sobre a cobrança, judicial e/ou extrajudicialmente, os Direitos de Crédito Inadimplidos, observados os procedimentos previstos na Política de Recuperação de Créditos Inadimplidos, reservando-se ao Fundo e/ou à Gestora a faculdade de encurtar e/ou dispensar o cumprimento de uma ou mais etapas na hipótese em que a imediata cobrança judicial ou a efetivação de outra medida mais incisiva se mostrar necessária para o resguardo dos direitos e prerrogativas do Fundo.

Artigo 39 O Comitê de Investimento e Renegociação será composto por 5 (cinco) membros eleitos da seguinte forma:

- (a) 2 (dois) membros serão indicados de pelos 2 (dois) maiores detentores de Quotas Seniores em Circulação do Fundo;



(b) 2 (dois) membros serão eleitos pelos demais Quotistas do Fundo em Assembleia Geral. A eleição dos membros será obrigatoriamente deliberada pela maioria qualificada de votos, não tendo direito de voto os Quotistas que tiverem membro indicado nos termos do item "a" acima; e

(c) 1 (um) membro será indicado pelo detentor das Quotas Subordinadas.

Parágrafo Único-Primeiro O Comitê de Investimento e Renegociação contará, ainda, com um presidente e com membros técnicos convidados, ambos escolhidos de comum acordo entre os membros eleitos, sendo certo que os membros técnicos convidados não terão direito a voto.

Parágrafo Segundo No caso de indicação ou eleição de representante pessoa jurídica como membro do Comitê de Investimentos e Renegociação, tal membro deverá ser representado nas reuniões e demais atos relacionados ao funcionamento do Comitê de Investimentos e Renegociação por uma pessoa física, detentora dos poderes de representação, poderes que deverão ser comprovados por documentos legítimos e necessários para tanto.

Artigo 40 O mandato dos membros do Comitê de Investimento e Renegociação será de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, permanecendo os membros no cargo até sua substituição.

Parágrafo 1º Em caso de destituição ou renúncia de seus membros, fica estabelecido que o Comitê de Investimento e Renegociação funcionará normalmente.

Parágrafo 2º A indicação/eleição de novo membro deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da destituição ou renúncia.

Artigo 41 As reuniões do Comitê de Investimento e Renegociação serão convocadas pela Gestora, por meio de carta com aviso de recebimento ou correspondência eletrônica endereçada a cada membro, sempre que houver proposta de renegociação de Ativos Financeiros ou Direitos de Crédito que impliquem em qualquer alteração das respectivas características originais, inclusive concessão de desconto sobre o saldo devedor, na data de análise, dos respectivos Ativos Financeiros ou Direitos de Crédito.

Parágrafo 1º A convocação para as reuniões do Comitê de Investimento e Renegociação



deverão ser feitas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, dentro do horário comercial (das 9h00min às 18h00min, horário de Brasília), acompanhadas de todo o material necessário para a análise, discussão e deliberação das propostas que serão tratadas na referida reunião, devendo referido material ser enviado pela Gestora aos membros.

Parágrafo 2º As reuniões do Comitê de Investimento e Renegociação serão realizadas na sede da Gestora, podendo ser presenciais, por conferência telefônica ou por meio eletrônico.

Parágrafo 3º As reuniões do Comitê de Investimento e Renegociação poderão ser realizadas sem as formalidades do parágrafo acima, inclusive em relação aos prazos de convocação e para o envio de documentos, desde que, cumulativamente:

- (a) haja aprovação de pelo menos 4 (quatro) membros do Comitê de Investimento e Renegociação quanto aos procedimentos a serem adotados para a realização da reunião; e
- (b) a ata da reunião seja transmitida por qualquer meio eletrônico (assegurada a autenticidade da transmissão) aos membros, que deve ser rubricada, assinada ou de qualquer outra forma, inclusive por e-mail, manifestada concordância expressa pelos membros presentes.

Parágrafo 4º O quórum de instalação das reuniões do Comitê de Investimento e Renegociação será, em primeira convocação, com a presença de todos os membros, e em segunda convocação, com pelo menos 1 (um) membro, podendo as reuniões de primeira e segunda convocação serem chamados no mesmo momento e para o mesmo dia.

Parágrafo 5º As decisões serão tomadas pela maioria dos presentes, devendo ser desconsiderado o voto proferido por membro do Comitê de Investimento e Renegociação que possua exposição direta ou indireta na sociedade ou grupo inadimplente com o Fundo, salvo nos casos em que a exposição decorra de sua participação em qualquer outro fundo ou veículo de investimento que tenha como principal objeto a aquisição de ativos cedidos pelo Cedente. Em caso de empate de votos, a proposta de renegociação apresentada pela Gestora será considerada aprovada.

